



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº. 13/2.022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO,  
DECRETA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificação funcional abaixo:

02 07 02 – Dirigente Municipal de Educação - FUNDEB  
12 361 0131 2076 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 135.974,85  
F.R. 0.92.10 – C.A. 262.000 – EDUCAÇÃO – FUNDEB - OUTROS

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 135.974,85 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02 07 02 – Dirigente Municipal de Educação - FUNDEB  
12 361 0131 2076 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 135.974,85  
F.R. 0.92.10 – C.A. 262.000 – EDUCAÇÃO – FUNDEB - OUTROS

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 22 DE MARÇO DE 2.022.**

**CLEBER MENEGUCCI**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

**RENAN BEZERRA VILA NOVA**  
Resp. p/ Expediente